



Câmara de Vereadores de Camboriú
CNPJ 83.551.507-0001/60
Camboriú – SC

00100.094205/2018-57



Ofício Circular N° 189/2018

Camboriú, 02 de Julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício de Oliveira
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

Senado Federal
À Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS.
Em 08/08/18

Assunto: Encaminha Moção de Apoio



Excelentíssimo Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho mediante este, encaminhar Moção de Apoio. Em anexo, cópia do documento original.

Atenciosamente,



Márcia Regina Oliveira Freitag (RSDB)
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ



dos
páginas

Ótico
Anibal

APROVADO POR UNANIMIDADE
S.S. - DIA 26/06/2016

REQUERIMENTO N° 120/2018

PRESIDENTE

Leomar

A Vereadora Inalda do Carmo Bednarski (DEM), REQUER, à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, ouvido o plenário, que seja encaminhada **Moção de Apoio** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Eunício de Oliveira, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Exmo. Senhor Senador Paulo Bauer, ao Exmo. Senhor Senador Dalírio Beber, ao Exmo. Senhor Senador Dário Berger, aos Exmos Senhoras e Senhores Deputados Federais, por Santa Catarina, Carmen Zanotto, Celso Maldaner, Cesar Souza, Décio Lima, Esperidião Amin, Geovânia de Sá, João Paulo Kleinubing, João Rodrigues, Jorge Boeira, Jorginho Mello, Marco Tebaldi, Mauro Mariani, Pedro Uczai, Rogério Mendonça, Ronaldo Benedet e Valdir Colatto, que apoiem as reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRAS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRAS e a PETROS para que estas expurguem do total a ser equacionado o que a PETROBRAS deve a PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como votando a favor dos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR RAUPP (PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza (PMDB-PR), PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Anibal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA (PP-RS).”

CONSIDERANDO que a PETROS – Fundação Petrobras de Seguridade Social, foi fundado em julho de 1970, como o segundo maior Fundo de Pensão da América Latina, atendendo aproximadamente 150 mil pessoas, sendo cerca de 86 mil ativos e 64 mil aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que a missão do PETROS é garantir o pagamento dos benefícios aos participantes e assistidos de forma eficiente, transparente e responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ



CONSIDERANDO que a PETROS é uma Fundação sem fins lucrativos, que atua exclusivamente na área de previdência complementar, cuja rentabilidade dos investimentos é revertida integralmente para os planos que administra;

CONSIDERANDO o compromisso da PETROS em assegurar uma renda de aposentadoria complementar ao INSS para quem investe seus recursos em buscas de um futuro melhor;

CONSIDERANDO, que os empregados aposentados contribuíram durante toda a vida laboral e continuam contribuindo mensalmente com a PETROS;

CONSIDERANDO que de acordo com os seus valores, as atuações devem nortear o comportamento de todos os seus empregados, gestores e administradores, tais como integridade, credibilidade e respeito pelas pessoas;

CONSIDERANDO que a Operação "GREENFIELD", instalada pelo MPF, em set/2016, para "apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos nos 4 maiores fundos de pensão: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS, identificou na PETROS envolvimento em escândalos de natureza política e econômica, onde importantes investimentos foram realizados com base em avaliações técnicas que não seguiam às melhores práticas de governança, resultando em investimento inconsistentes e fraudulentos, que levaram ao Plano Petros do Sistema Petrobras (PPSP) ao déficit atual de aproximadamente R\$ 27,7 bilhões;

CONSIDERANDO que a Justiça (10.ª Vara Federal-Brasília-DF) acatou o pedido dos investigadores e determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, uma aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões;

CONSIDERANDO que quando o déficit de um plano supera o chamado limite técnico, isto é, seu valor ultrapassa um determinado montante de tolerância que vai de plano para plano, torna-se obrigatório fazer um equacionamento para reequilibrar as contas e garantir a continuidade do plano. No caso específico do PPSP em 2015, este limite técnico era de R\$ 6,6 bilhões. Naquele ano, o déficit acumulado chegou a R\$ 22,6 bilhões, portanto acima do limite técnico;

Rua: Siqueira Campos nº480 – Centro CEP 88340 – 488 Camboriú – SC
Fone: (47)3365 1306 – 3365 0093





CONSIDERANDO que para eliminar o déficit de 2015 e reduzir a possibilidade de novos equacionamentos nos anos subsequentes, será equacionado o valor total de déficit acumulado no PPSP em 2015, que foi de R\$ 22,6 bilhões. Este valor foi atualizado para a data estimada de implementação do plano de equacionamento (final de 2017), com base na meta atuarial (inflação + taxa de juros). Com isso, o montante a ser equacionado será de R\$ 27,7 bilhões;

CONSIDERANDO que por decisão motivada pelo impacto deletério das dimensões Jurídica e Política advindas de um processo de contínuo desgaste da imagem da PETROBRÁS na Mídia Internacional a partir da justa irresignação dos investidores americanos, a PETROBRAS fez acordo para pagar US\$ 2,95 bilhões a investidores Americanos;

CONSIDERANDO que a PETROBRÁS não honrou os seus débitos junto à PETROS e exige dos participantes que o façam de forma compulsória;

CONSIDERANDO que a PETROS não acatou as recomendações de auditoria externa, por ela própria contratada, de cobrar as dívidas da PETROBRÁS com o PPSP;

CONSIDERANDO que a PETROS teve as suas contas reprovadas pelo Conselho Fiscal por 12 anos seguidos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 109/2001 não prevê mecanismos de responsabilização dos Gestores nas situações em que o Conselho Fiscal não aprove o Balanço Contábil;

CONSIDERANDO que os déficits de investimentos encobertos por fraudes não foram ainda elucidados justa e adequadamente no escopo da Operação Greenfield;

CONSIDERANDO que o impacto psico-social, principalmente nos empregados Assistidos e Pensionistas, onde já se registra caso recente de suicídio;

CONSIDERANDO que a Receita Federal ignora o impacto do Equacionamento e impede que a contribuição extra seja totalmente dedutível na respectiva Declaração do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO que a atuação negligente do órgão fiscalizador (PREVIC) que não atuou tempestivamente para corrigir o déficit no PPSP quando ainda seria



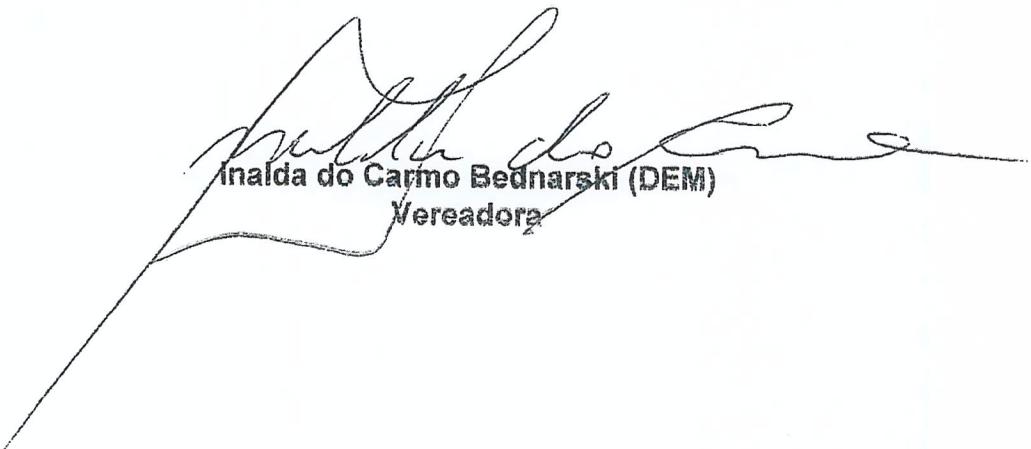
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ



possível fazê-lo por um valor significativamente menor do que o valor apresentado aos Participantes, os quais já vêm pagando desde março de 2018, por um período de 13 anos.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2018.

Nesses Termos, Pede Deferimento.


Inálida do Carmo Bednarski (DEM)
Vereadora

Rua: Siqueira Campos nº480 – Centro CEP 88340 – 488 Camboriú – SC
Fone: (47)3365 1306 – 3365 0093



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhora Marcia Regina Oliveira Freitag, Presidente da Câmara Municipal de Camboriú – SC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício Circular Nº 189/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se do PLS nº 312, de 2016, que *“Enquadra as entidades de previdência complementar no campo de aplicação da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a verificar a ocorrência de crime e conceitua crime de gestão fraudulenta e temerária.”*, e cópia foi encaminhada à **Comissão de Assuntos Sociais** para ser juntada ao PLS nº 380, de 2014, que *“Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.”* Informo ainda que o PLP nº 268, de 2016, PLP nº 439, de 2017, e PL nº 8.821, de 2017, encontram-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



00400-095026/2018-37
02.01.2018
(21501E)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-583

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

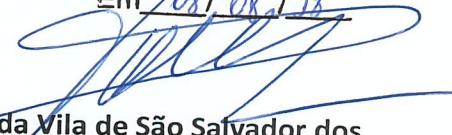
Senado Federal

A Comissão de

ASSUNTOS SOCIAIS.

Em

08/08/18



GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº. 1902/SEC/GP-CMCG

"Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".


Dr.
Paulo
Paim

Exmo. Sr.

EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA

DD. Presidente do Senado Federal.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes

CEP 70165-900 – BRASÍLIA - DF

Assunto: Processo nº. 1340/2018/SEC/CMCG

Excelentíssimo Senhor,

Levo ao conhecimento de V. Exa. que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, requerimento de minha autoria e endossado pelos Edis presentes, fazendo consignar na Ata dos nossos trabalhos, moção de solidariedade às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS. Conforme cópia em anexo do Processo e solicitando que seja dada ciência desta Deliberação aos demais Senadores.

Respeitosamente,


MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

- Presidente –

/Imfa.-

1902
1903
1904

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

PROCESSO Nº. 1340/2018/SEC/CMCG – VEREADOR MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

REQUERIMENTO – Moção de solidariedade às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de

minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS.



Exercício de 2018

Referência VEREADOR MARCUS WELBER GOMES DA SILVA

Assunto Moção de solidariedade às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS.

Processo Nº. 1340/2018/SEC/CMCG

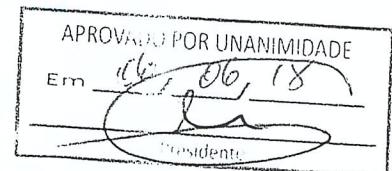
Início 05/06/2018

Eaf.-

PROCESSO N° 1340/2018/SEC/CMCG – REQUERIMENTO

Moção de solidariedade às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,



O Vereador abaixo assinado, em conformidade com o Artigo 186 do Regimento Interno, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, após a devida aprovação do Plenário, o envio de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Miguel Elias Temer Lulia, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Lopes de Oliveira, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Exmo. Senhor Senador Eduardo Benedito Lopes, ao Exmo. Senhor Senador Luiz Lindbergh Farias Filho, ao Exmo. Senhor Senador Romário de Souza Faria, aos Exmos. Senhoras e Senhores Deputados Federais, pelo Rio de Janeiro: Alessandro Lucciola Molon, Alexandre Augustus Serfiotis, Alexandre Valle Cardoso, Altineu Côrtes Freitas Coutinho, Arolde de Oliveira, Aureo Lídio Moreira Ribeiro, Benedita Souza da Silva Sampaio, Benevenuto Daciolo Fonseca dos Santos, Celso Pansera, Francisco Rodrigues de Alencar Filho, Francisco José D'angelo Pinto, Clarissa Barros Assed Matheus de Oliveira, Cristiane Brasil Francisco, Wanderley Alves de Oliveira, Ezequiel Cortaz Teixeira, Felipe Leone Bornier de Oliveira, Francisco Floriano de Sousa Silva, Glauber de Medeiros Braga, Hugo Leal Melo da Silva, Antonio Pedro Índio da Costa, Jair Messias Bolsonaro, Jandira Feghali, Jean Wyllys de Matos Santos, Julio Luiz Baptista Lopes, Maria Laura Monteza de Souza Carneiro, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Luiz Carlos Ramos, Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, Marcelo Jandre Delaroli, Marcelo Viviani Gonçalves, Marco Antonio Neves Cabral, Marcos Bezerra Ribeiro Soares, Otavio Santos Silva Leite, Paulo Fernando Feijo Torres, Pedro Paulo Carvalho Teixeira, Roberto da Silva Sales, Rosangela de Souza Gomes, Sergio Zveiter, Simão Sessim, Soraya Santos, Soraya Alencar dos Santos, Wadih Nemer Damous Filho, Walney da Rocha Carvalho e José Augusto Nalin, com o seguinte teor:



CONSIDERANDO que a PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social, foi fundado em julho de 1970, como o segundo maior Fundo de Pensão da América Latina, atendendo aproximadamente 150 mil pessoas, sendo cerca de 86 mil ativos e 64 mil aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que a missão do PETROS é garantir o pagamento dos benefícios aos participantes e assistidos de forma eficiente, transparente e responsável;

CONSIDERANDO que a PETROS é uma Fundação sem fins lucrativos, que atua exclusivamente na área de previdência complementar, cuja rentabilidade dos investimentos é revertida integralmente para os planos que administra;

CONSIDERANDO o compromisso da PETROS em assegurar uma renda de aposentadoria complementar ao INSS para quem investe seus recursos em buscas de um futuro melhor;

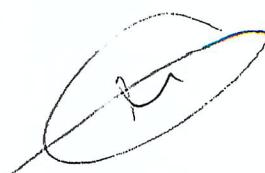
CONSIDERANDO, que os empregados aposentados contribuíram durante toda a vida laboral e continuam contribuindo mensalmente com a PETROS;

CONSIDERANDO que de acordo com os seus valores, as atuações devem nortear o comportamento de todos os seus empregados, gestores e administradores, tais como integridade, credibilidade e respeito pelas pessoas;

CONSIDERANDO que a Operação “GREENFIELD”, instalada pelo MPF, em set/2016, para “apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos nos 4 maiores fundos de pensão: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS, identificou na PETROS envolvimento em escândalos de natureza política e econômica, onde importantes investimentos foram realizados com base em avaliações técnicas que não seguiam às melhores práticas de governança, resultando em investimento inconsistentes e fraudulentos, que levaram ao Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP) ao déficit atual de aproximadamente R\$ 27,7 bilhões;

CONSIDERANDO que a Justiça (10.^a Vara Federal-Brasília-DF) acatou o pedido dos investigadores e determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, uma aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões;

CONSIDERANDO que quando o déficit de um plano supera o chamado limite técnico, isto é, seu valor ultrapassa um determinado montante de tolerância que varia de plano para plano, torna-se obrigatório fazer um equacionamento para reequilibrar as contas e garantir a continuidade do plano. No caso específico do PPSP em 2015, este limite técnico era de R\$ 6,6 bilhões. Naquele ano, o déficit acumulado chegou a R\$ 22,6 bilhões, portanto acima do limite técnico;



CONSIDERANDO que para eliminar o déficit de 2015 e reduzir a possibilidade de novos equacionamentos nos anos subsequentes, será equacionado o valor total de déficit acumulado no PPSP em 2015, que foi de R\$ 22,6 bilhões. Este valor foi atualizado para a data estimada de implementação do plano de equacionamento (final de 2017), com base na meta atuarial (inflação + taxa de juros). Com isso, o montante a ser equacionado será de R\$ 27,7 bilhões;

CONSIDERANDO que por decisão motivada pelo impacto deletério das dimensões Jurídica e Política advindas de um processo de contínuo desgaste da imagem da PETROBRÁS na Mídia Internacional a partir da justa irresignação dos investidores americanos, a PETROBRÁS fez acordo para pagar US\$ 2,95 bilhões a investidores Americanos;

CONSIDERANDO que a PETROBRÁS não honrou os seus débitos junto à PETROS e exige dos participantes que o façam de forma compulsória;

CONSIDERANDO que a PETROS não acatou as recomendações de auditoria externa, por ela própria contratada, de cobrar as dívidas da PETROBRÁS com o PPSP;

CONSIDERANDO que a PETROS teve as suas contas reprovadas pelo Conselho Fiscal por 12 anos seguidos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 109/2001 não prevê mecanismos de responsabilização dos Gestores nas situações em que o Conselho Fiscal não aprove o Balanço Contábil;

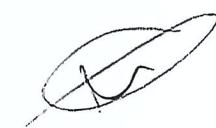
CONSIDERANDO que os déficits de investimentos encobertos por fraudes não foram ainda elucidados justa e adequadamente no escopo da Operação Greenfield;

CONSIDERANDO que o impacto psico-social, principalmente nos empregados Assistidos e Pensionistas, onde já se registra caso recente de suicídio;

CONSIDERANDO que a Receita Federal ignora o impacto do Equacionamento e impede que a contribuição extra, seja totalmente dedutível na respectiva Declaração do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO que a atuação negligente do órgão fiscalizador (PREVIC) que não atuou tempestivamente para corrigir o déficit no PPSP quando ainda seria possível fazê-lo por um valor significativamente menor do que o valor apresentado aos Participantes, os quais já vêm pagando desde março de 2018, por um período de 18 anos.

"A Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes (RJ), acatando proposição do Vereador Marcus Welber Gomes da Silva (PR) – MARCÃO GOMES, APELA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Miguel Elias Temer Lulia, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Lopes de Oliveira, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Exmo. Senhor Senador Eduardo Benedito Lopes, ao Exmo. Senhor Senador Luiz Lindbergh Farias Filho, ao Exmo. Senhor Senador Romário de Souza Faria, aos Exmos. Senhoras e Senhores Deputados Federais, pelo Rio de Janeiro: Alessandro Lucciola



Molon, Alexandre Augustus Serfiotis, Alexandre Valle Cardoso, Altineu Côrtes Freitas Coutinho, Arolde de Oliveira, Aureo Lídio Moreira Ribeiro, Benedita Souza da Silva Sampaio, Benevenuto Daciolo Fonseca dos Santos, Celso Pansera, Francisco Rodrigues de Alencar Filho, Francisco José D'angelo Pinto, Clarissa Barros Assed Matheus de Oliveira, Cristiane Brasil Francisco, Wanderley Alves de Oliveira, Ezequiel Cortaz Teixeira, Felipe Leone Bornier de Oliveira, Francisco Floriano de Sousa Silva, Glauber de Medeiros Braga, Hugo Leal Melo da Silva, Antonio Pedro Índio da Costa, Jair Messias Bolsonaro, Jandira Feghali, Jean Wyllys de Matos Santos, Julio Luiz Baptista Lopes, Maria Laura Monteza de Souza Carneiro, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Luiz Carlos Ramos, Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, Marcelo Jandre Delaroli, Marcelo Viviani Gonçalves, Marco Antonio Neves Cabral, Marcos Bezerra Ribeiro Soares, Otávio Santos Silva Leite, Paulo Fernando Feijo Torres, Pedro Paulo Carvalho Teixeira, Roberto da Silva Sales, Rosangela de Souza Gomes, Sergio Zveiter, Simão Sessim, Soraya Santos, Soraya Alencar dos Santos, Wadih Nemer Damous Filho, Walney da Rocha Carvalho e José Augusto Nalin, que apoiam as reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRAS e à PETROS para que estas expurguem do total a ser equacionado o que a PETROBRAS deve à PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como votando a favor dos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR RAUPP(PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza(PMDB-PR), PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Anibal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA(PP-RS).”

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Marcus Welber Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº. 1902/SEC/GP-CMCG, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se do PLS nº 312, de 2016, que *“Enquadra as entidades de previdência complementar no campo de aplicação da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a verificar a ocorrência de crime e conceitua crime de gestão fraudulenta e temerária.”*, e cópia foi encaminhada à **Comissão de Assuntos Sociais** para ser juntada ao PLS nº 380, de 2014, que *“Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.”* Informo ainda que o PLP nº 268, de 2016, PLP nº 439, de 2017, e PL nº 8.821, de 2017, encontram-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



00100.096077/2018-86

02-01-07-10

(21501E)

Câmara Municipal de Curitiba

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de julho de 2018.

Ofício nº 507/2018-DAP/SE

Senado Federal

A Comissão de

ASSUNTOS SOCIAIS

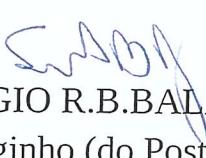
Em 08/08/18

Senhor Presidente:


Sen. Paulo Paim

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 059.00009.2018, de iniciativa do Vereador BRUNO PESSUTI, aprovado por este Legislativo, o qual manifesta apoio às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, conforme justifica.

Atenciosamente,


Vereador SERGIO R.B. BALAGUER

Serginho (do Posto)

Presidente

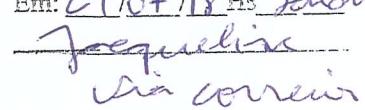
Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

msn/.

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 29/07/18 Hs. 10:00


Jacqueline
Via correio



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário
Horário: 10:58

Divisão de Protocolo Legislativo

Em Votação: ABANDONADO

Sala das Sessões, 16/01/2018

Presidente José Cícero

PROPOSIÇÃO N° 059.00009.2018

Código de envio: 04116.18

O Vereador **Bruno Pessuti** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Requerimento de Moção de apoio ou solidariedade

EMENTA

Requer à Mesa, na forma regimental, seja inserido em ata, Moção de Apoio às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PÉTROBRÁS, no sentido de minimizar o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRAS e a PETROS para que estas expurguem do total a ser equacionado o que a PETROBRAS deve à PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como a votação favorável aos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR RAUPP (PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza (PMDB-PR), PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Aníbal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA (PP-RS).

Requer à Mesa, na forma regimental, seja inserido em ata, Moção de Apoio às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PÉTROBRÁS, no sentido de minimizar o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRAS e a PETROS para que estas expurguem do total a ser equacionado o que a PETROBRAS deve à PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como a votação favorável aos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR

RAUPP (PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza (PMDB-PR), PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Anibal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA (PP-RS).

Palácio Rio Branco, 25 de junho de 2018



Bruno Pessuti
Vereador

Justificativa

CONSIDERANDO que a PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social, foi fundado em julho de 1970, como o segundo maior Fundo de Pensão da América Latina, atendendo aproximadamente 150 mil pessoas, sendo cerca de 86 mil ativos e 64 mil aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que a missão do PETROS é garantir o pagamento dos benefícios aos participantes e assistidos de forma eficiente, transparente e responsável;

CONSIDERANDO que a PETROS é uma Fundação sem fins lucrativos, que atua exclusivamente na área de previdência complementar, cuja rentabilidade dos investimentos é revertida integralmente para os planos que administra;

CONSIDERANDO o compromisso da PETROS em assegurar uma renda de aposentadoria complementar ao INSS para quem investe seus recursos em buscas de um futuro melhor;

CONSIDERANDO, que os empregados aposentados contribuíram durante toda a vida laboral e continuam contribuindo mensalmente com a PETROS;

CONSIDERANDO que de acordo com os seus valores, as atuações devem nortear o comportamento de todos os seus empregados, gestores e administradores, tais como integridade, credibilidade e respeito pelas pessoas;

CONSIDERANDO que a Operação “GREENFIELD”, instalada pelo MPF, em set/2016, para “apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos nos 4 maiores fundos de pensão: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS, identificou na PETROS envolvimento em escândalos de natureza política e econômica, onde importantes investimentos foram realizados com base em avaliações técnicas que não seguiam às melhores práticas de governança, resultando em investimento inconsistentes e fraudulentos, que levaram ao Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP) ao déficit atual de aproximadamente R\$ 27,7 bilhões;

CONSIDERANDO que a Justiça (10.^a Vara Federal-Brasília-DF) acatou o pedido dos investigadores e determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, uma aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões;

CONSIDERANDO que quando o déficit de um plano supera o chamado limite técnico, isto é, seu valor ultrapassa um determinado montante de tolerância que varia de plano para plano, torna-se obrigatório fazer um equacionamento para reequilibrar as contas e garantir a continuidade do plano. No caso específico do PPSP em 2015, este limite técnico era de R\$ 6,6 bilhões. Naquele ano, o déficit

acumulado chegou a R\$ 22,6 bilhões, portanto acima do limite técnico; CONSIDERANDO que para eliminar o déficit de 2015 e reduzir a possibilidade de novos equacionamentos nos anos subsequentes, será equacionado o valor total de déficit acumulado no PPSP em 2015, que foi de R\$ 22,6 bilhões. Este valor foi atualizado para a data estimada de implementação do plano de equacionamento (final de 2017), com base na meta atuarial (inflação + taxa de juros). Com isso, o montante a ser equacionado será de R\$ 27,7 bilhões; CONSIDERANDO que por decisão motivada pelo impacto deletério das dimensões Jurídica e Política advindas de um processo de contínuo desgaste da imagem da PETROBRÁS na Mídia Internacional a partir da justa irresignação dos investidores americanos, a PETROBRÁS fez acordo para pagar US\$ 2,95 bilhões a investidores Americanos; CONSIDERANDO que a PETROBRÁS não honrou os seus débitos junto à PETROS e exige dos participantes que o façam de forma compulsória; CONSIDERANDO que a PETROS não acatou as recomendações de auditoria externa, por ela própria contratada, de cobrar as dívidas da PETROBRÁS com o PPSP; CONSIDERANDO que a PETROS teve as suas contas reprovadas pelo Conselho Fiscal por 12 anos seguidos; CONSIDERANDO que a Lei Complementar 109/2001 não prevê mecanismos de responsabilização dos Gestores nas situações em que o Conselho Fiscal não aprove o Balanço Contábil; CONSIDERANDO que os déficits de investimentos encobertos por fraudes não foram ainda elucidados justa e adequadamente no escopo da Operação Greenfield; CONSIDERANDO que o impacto psico-social, principalmente nos empregados Assistidos e Pensionistas, onde já se registra caso recente de suicídio; CONSIDERANDO que a Receita Federal ignora o impacto do Equacionamento e impede que a contribuição extra seja totalmente dedutível na respectiva Declaração do Imposto de Renda; CONSIDERANDO que a atuação negligente do órgão fiscalizador (PREVIC) que não atuou tempestivamente para corrigir o déficit no PPSP quando ainda seria possível fazê-lo por um valor significativamente menor do que o valor apresentado aos Participantes, os quais já vêm pagando desde março de 2018, por um período de 18 anos.

Solicita o encaminhamento da presente Moção de Apoio às reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizar o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRAS e a PETROS para que estas expurguem do total a ser equacionado o que a PETROBRAS deve à PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como a votação favorável aos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR RAUPP (PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza (PMDB-PR), PLP 439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Anibal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA (PP-RS), à Presidência da República, Câmara de Deputados e Senado Federal, bem como à bancada de deputados federais e senadores do Estado do Paraná.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor Sérgio R.B. Balaguer, Presidente da Câmara Municipal
de Curitiba – PR,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 507/2018-DAP/SE, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se do PLS nº 312, de 2016, que “*Enquadra as entidades de previdência complementar no campo de aplicação da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a verificar a ocorrência de crime e conceitua crime de gestão fraudulenta e temerária.*”, e cópia foi encaminhada à **Comissão de Assuntos Sociais** para ser juntada ao PLS nº 380, de 2014, que “*Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.*” Informo ainda que o PLP nº 268, de 2016, PLP nº 439, de 2017, e PL nº 8.821, de 2017, encontram-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa